

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2024

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DETERMINA O SEU ARQUIVAMENTO E CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO TERMO DE POSSE DO VEREADOR GILSON ALVES GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão judicial eleitoral proferida nos autos nº 0600119-30.2024.6.12.0000, que declarou a nulidade do termo de posse do Vereador Gilson Alves Garcia;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), realizada em reunião no dia 6 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as deliberações da CPI e determinar o arquivamento dos seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Cumprir as deliberações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), realizada em 8 de julho de 2024, que analisou a declaração de nulidade do termo de posse do Vereador Gilson Alves Garcia, em conformidade com a decisão judicial TER/MS, proferida nos autos nº 0600119-30.2024.6.12.0000, compreendendo que os seus efeitos retroagiram ao ato de Constituição da CPI e o seu necessário arquivamento por ausência de quórum.

Art. 2º Determinar o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

Art. 4º Encaminhar ofício ao denunciante informando sobre as deliberações tomadas, e o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, anexando cópia da ata da reunião da CPI.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
Presidente